

NOVO PARCELAMENTO DE DÉBITOS - REFIS DA CRISE

FOI PUBLICADA A PORTARIA N.º 139, DE 24/07/2009, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 11.941/09, ORIUNDA DA MP N.º 449, EDITADA EM DEZEMBRO DO ANO PASSADO, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. O NOVO PARCELAMENTO, TAMBÉM CHAMADO “REFIS DA CRISE”, PERMITE AOS CONTRIBUINTES A ADESÃO NO PRAZO DE 17 DE AGOSTO ATÉ 30 DE NOVEMBRO PARA OPÇÃO, PROTOCOLADOS EXCLUSIVAMENTE NOS SÍTIOS DA PGFN OU DA RFB.

ALÉM DE PERMITIR O PAGAMENTO DOS DÉBITOS EM ATÉ 180 MESES, O REFIS DA CRISE PREVÊ EXPRESSIVA REDUÇÃO DAS MULTAS, A DEPENDER DA OPÇÃO NO PRAZO PELO PAGAMENTO BEM COMO PERMITE A INCLUSÃO DE CONTRIBUINTES QUE JÁ TINHAM ADERIDO A OUTROS PARCELAMENTOS, COMO REFIS, PAES E PAEX. O NOVO PROGRAMA PERMITE AINDA, DESCONTOS, QUE, NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA, PODERÃO ATINGIR ATÉ 70% DO VALOR DEVIDO.

QUEM OPTAR PELO PAGAMENTO DA DÍVIDA À VISTA TERÁ UM ABATIMENTO DE 100% NO VALOR DA MULTA DE MORA.

Jane de Oliveira Lapa

Advogada Tributarista especialista em Imposto de Renda